



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.484**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos e Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausente por férias a Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.483, de 29.05.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Embargos de Declaração na Representação para Declaração de Indignidade do Oficialato e Perda do Posto e Patente nº 0900026-03.2018.9.21.0000**

Embargante: 1º Ten. RR Roberto Santos de Oliveira

Embargado: Ministério Público

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, sem divergência de votos, rejeita os embargos de declaração, considerando-se prequestionados os dispositivos alegados.

**Representação para Declaração de Indignidade do Oficialato e Perda do Posto e Patente nº 0090036-21.2018.9.21.0000**

Representante: Ministério Público

Representado: 1º Ten. RR Jorge Orion Pereira dos Santos

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, acolhe a representação para declarar o representado indigno do oficialato, determinando a perda de seu posto e patente e a consequente exclusão da Brigada Militar.

**Apelação Criminal nº 1000176-51.2016.9.21.0003**

Apelantes: Sds. Cezar Antônio Weiss e Leandro Joel Matte

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo.

**Apelação Criminal nº 1000246-71.2016.9.21.0002**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Ten-Cel. Roberto Damasceno Rodrigues

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso ministerial para condenar o apelo nas sanções do art. 166 do CPM, aplicando a pena definitiva de três (3) meses de detenção, vedada a concessão de *sursis*, e, de ofício, declarar a extinção da punibilidade, pronunciando a prescrição retroativa da pretensão punitiva, com base no art. 125, VII e § 1º do Código Penal Militar.

**Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 0800015-85.2017.9.21.0004**

Apelante: Sd. Samoel Bortoli Barcarollo

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, preliminarmente não conhece do incidente de uniformização de jurisprudência.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno deliberou os seguintes assuntos administrativos:

**SEI nº 9.2019.0700.000972-7**

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: PEC nº 278/2019 de extinção da JME

Decisão: O Juiz-Presidente deu ciência ao Pleno da PEC nº 278/2019, que visa à extinção da Justiça Militar do Estado, e que restou protocolada pela Deputada Estadual Luciana Genro no último dia 30. Também destacou que no mesmo dia compareceu, juntamente com o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, nos gabinetes dos Deputados Rodrigo Maroni (PODE) e Eric Lins (DEM), os quais assinaram a PEC, mas após esclarecimentos a respeito da importância da manutenção da JMERS buscaram incontinentemente retirar as suas assinaturas, porém a PEC já havia sido protocolada. Restou evidente que os deputados defenderão a Justiça Militar na tramitação da PEC.

**SEI nº 9.2019.0700.001017-2**

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Autorização Viagem Magistrado

Interessado: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal autoriza, sem divergência de votos, o Juiz Corregedor-Geral da JME Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo a participar do 1º Fórum Nacional das Corregedorias em Brasília/DF nos dias 26 e 27 de junho de 2019.

**SEI nº 9.2019.0700.001019-9**

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Hino da JMRS

Decisão: O Juiz Presidente apresentou ao Pleno uma minuta de Hino da Justiça Militar do Rio Grande do Sul, denominado “Pilar da Vitória”, de autoria do Cel. RR. Ataíde Moraes Rodrigues (poema) e do Maestro Vainer dos Santos Ramos (música). Na ocasião os autores fizeram uma breve exposição a respeito da obra, restando sua aprovação pelo Colegiado na sessão do próximo dia 12.

**SEI nº 9.2019.0700.000988-3**

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Prêmio CNJ de Qualidade

Decisão: O Pleno tomou conhecimento da Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019, que estabeleceu novos parâmetros para a obtenção da distinção de

excelência entre os Tribunais, inclusive alterando o nome de "Selo Justiça em Números" para "Prêmio CNJ de Qualidade". Na oportunidade, a Coordenadora das Unidades da JME envolvidas no Selo Justiça em Números do CNJ fez uma breve explanação acerca das alterações.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente o agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
**Presidente**